



118
[Assinatura]

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA-INPI
DIVISÃO DE CONSULTORIA
Praça Mauá, 7, 13º - Centro - Rio de Janeiro - CEP 20.081-240
Tel.: (21) 2206.3207 - Fax.: (21) 2206.3206

NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº 348/2004

Ref.: 822.021.722

Em, 17.08.2004

EMENTA: Propriedade Industrial. Marcas.
Alteração da Marca STAR SOL
MOTOR'S. Impossibilidade
Jurídica.

Senhor Chefe da Divisão de Consultoria,

Trata-se de pedido de registro de marca encaminhado à Procuradoria do INPI, no sentido de obter informações quanto a solicitação de fls. 22, da Diretoria de Marcas, em razão da manifestação apresentada por intermédio da petição protocolizada sob o nº (MT) 002381 de 25.05.03 (fls. 07/19), em que o requerente pede a alteração da marca nominativa "STAR SOL MOTOR'S" para "GALAXIA MOTOCENTER".

2. Em 01.09.1999 (fls. 01), a empresa MERCANTIL ADHARA LTDA, protocolizou o pedido de registro nº 822.021.722, referente a marca STAR SOL MOTOR'S, sob a forma de apresentação nominativa, na classe nacional 07, códigos de produtos 25, 55 e 60, para identificar veículos e implementos rodoviários; motores em geral, exceto os de propulsão elétrica; e partes, componentes e acessórios de máquinas, veículos, implementos, dispositivos e meios de transportes. *91*



26
11/11/99

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA-INPI
DIVISÃO DE CONSULTORIA
Praça Mauá, 7, 13º - Centro - Rio de Janeiro - CEP 20.081-240
Tel.: (21) 2206.3207 - Fax.: (21) 2206.3206

3. Em 16.11.1999 (fls. 20), por meio da publicação constante na Revista da Propriedade Industrial nº 1506, publicou-se o pedido de registro, para apresentação de oposição no prazo de 60 (sessenta dias), nos termos do artigo 158 da Lei nº 9279/96 - Lei da Propriedade Industrial - LPI.

4. Posteriormente, às fls. 07, o depositante protocolizou em 25.05.2000, petição (MT) nº 002381, requerendo a alteração da marca STAR SOL MOTOR'S, anteriormente depositada, para GALAXIA MOTORCENTER.

5. A Lei da Propriedade Industrial estabelece em seu artigo 156:

"Apresentado o pedido, será ele submetido a exame formal preliminar e, se devidamente instruído, será protocolizado, considerada a data de depósito a da sua apresentação."

6. Estando o processo na fase de exame formal preliminar, quando são cabíveis exigências para adequá-lo à legislação, parece-nos que o interessado poderia ainda apresentar novos formulários de pedido de registro, conforme Manual do Usuário de Marcas, instituído pelo Ato Normativo nº 159/2001, requerendo correções quando devidamente caracterizado equívocos no ato do pedido.

7. Com efeito, na Revista da Propriedade Industrial nº 1506, de 16.11.1999 foi dado conhecimento pelo INPI a todos os interessados, de que a marca fora depositada, conforme preconiza o artigo 158, da LPI.

8. Logo, seria inconcebível, que a autoridade administrativa afrontasse o ordenamento jurídico, pois além de sonegar o direito de terceiros se pronunciarem sobre a mudança da marca, estaria confrontando um direito de prioridade de depósito no qual o requerente efetivamente não faz jus.



27.
[assinatura]

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA-INPI
DIVISÃO DE CONSULTORIA
Praça Mauá, 7, 13º - Centro - Rio de Janeiro - CEP 20.081-240
Tel.: (21) 2206.3207 - Fax.: (21) 2206.3206

9. Neste contexto, concluímos que não se deve conhecer a petição (MT) nº 002381, de 25.05.2000, por falta de amparo legal, cabendo ao Requerente, se for do seu interesse, providenciar o requerimento do sinal "GALAXIA MOTORCENTER", o qual será protocolizado considerando a data de sua apresentação e devidamente publicado na Revista da Propriedade Industrial para apresentação de eventual oposição, conforme as normas legais vigentes que regem a matéria.

É o relatório, que submeto à sua consideração.

Ubiraci da Silva
Procurador Federal
Mat. SIAPE 0449292



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI
Divisão de Consultoria

Ref.: Processo/INPI/DIRMA/nº 822021722.

Em 31.08.2004.

Acordo com a NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº 354/2004.

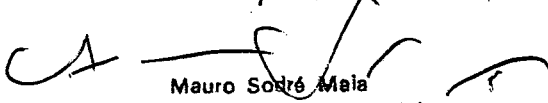
Aduzo, contudo, que, no caso concreto, trata-se de pedido juridicamente impossível, porque não se conforma à ordem jurídica vigente - improcedência *prima facie* -, donde, a rigor, se afiguraria correto o seu indeferimento liminar com o objetivo de negar a pretensão do postulante, malgrado a imprevisão da Lei nº 9.279/96 quanto a esse ato específico.

À consideração do Senhor Procurador-Geral.


MARIA ALICE CASTRO RODRIGUES
Chefe da DICONS Substituta

DE ACORDO.
A DIANA.

Em 17/9/04


Mauro Sotó Maia
Procurador Geral, em exercício
Mat. SIAPE 449601



PEDIDO DE FOTOCÓPIA - MARCA

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO / REGISTRO

Pedido Registro N° 827.793.413

Data
Dia Mês Ano

DADOS DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Número do documento (campo nosso número) | 2 | 8 | 0 | 8 | 0 | 4 | 2 | 2 | 5 | 9 | 8 | 3 |

Código do serviço | 824 | Valor pago | 5,00 | Data pago |

DADOS DO REQUERENTE

CPF / CNPJ / N° INPI

Nome ou Razão Social | REMARCA REGISTRO DE MARCAS E PATENTES

Endereço | AV. CASPER-LIBERO, 293

Bairro | CENTRO

Município | SÃO PAULO

UF | SP | C. país |

CEP | Telefone | FAX |

E-mail |

DOCUMENTO / QUANTIDADE

Documento	Quantidade	Tipo
<input type="checkbox"/> Parecer Técnico <input type="checkbox"/> Oposição <input type="checkbox"/> Recurso <input type="checkbox"/> Certificado de Registro, inclusive requerimento inicial <input checked="" type="checkbox"/> Outros (especificar) : COPIA DA NOTA /INPI PROC./DICONS 348/2004 PROC. <p style="text-align: center;">RPI N° 1948</p>	01	<input type="checkbox"/> Simples <input type="checkbox"/> Simples <input type="checkbox"/> Simples <input type="checkbox"/> Simples <input checked="" type="checkbox"/> Simples <input type="checkbox"/> Autenticada <input type="checkbox"/> Autenticada <input type="checkbox"/> Autenticada <input type="checkbox"/> Autenticada <input type="checkbox"/> Autenticada

Observações :

Recebido em 4.07.2008
[Assinatura]

Local e Data | RIO, 04/07/2008

Assinatura e Carimbo | *[Assinatura]*

USO EXCLUSIVO DO INPI

Quantidade de folhas | Valor Recolhido | Valor a Recolher

Observações:

Funcionário responsável | Data | / /

BANCO DO BRASIL		001-9			RECIBO DO SACADO	
Local de Pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento.					Vencimento 03/08/2008	
Cedente INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial					Agência/Código cedente 2234-9/333.028-1	
Data do documento 04/07/2008	No documento 0804227885	Espécie doc. RC	Aceite N	Data Proces. 04/07/2008	Nosso Número 00.000.3.8.08.0422788.5	
Uso do Banco	Carteira 18/086	Espécie R\$	Quantidade	x Valor	(-) Valor documento R\$ 5,00	
Processo: 827793413		Nosso Número Complementar		Natureza:	(-) Desconto / Abatimento	
Cod: 824	Serviço: Cópia reprográfica simples. : Marcas	RPI:	Valor (R\$):	(-) Outras deduções		
				(+) Mora / Multa		
				(+) Outros acréscimos		
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança					(-) Valor Cobrado R\$ 5,00	
Sacado REMARCA REGISTRO DE MARCAS E PATENTES LTDA AV CASPER LIBERO, 383 12º ANDAR - CENTRO, São Paulo, BR/SP, 01033-001					 Autenticação mecânica - Controle do Cedente	
Sacador/Avalista Corte na linha pontilhada						

Banco Postal

*** Pagamento de Título de Cobrança ***

Agência : 00300831-00 - FICHA 0000
 Terminal: 003008304 14.1rx.: 23129
 Kro Aut : 532819 Caixa : 890/0009
 Data : 04/07/2008 Hora : 14:20
 (Gonfrio de Brasília)

Agência Receb.: 02379 - TORRE R21-URJ
 FICHA : 066 - FICHA 0000

Código de Barras: 00193.90096 00000.030005
 04227.885219 6 39540000000500

Cedente:

Valor Calculado : 5,00

Anexe este comprovante ao Boleto de Cobrança